PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 16.10.87
POR Unanimidade

APROVADO EM 17.10.87
POR 7 x 1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 179/86

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à VENDER terreno para fins industriais na fórma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandim Estado do - Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à VENDER a preço simbólico, à firma / RODOMEC- INDUSTRIA METALÚRGICA E MECÂNICA LTDA / - com sede e foro nesta cidade , sita a Rodovia - BR 376-km.414- a área de terreno medindo 8.970,05 metros quadrados, componente do lote nº 37-A, sub-divisão do lote 37 - Gleba Patrimônio Sarandi, neste Municipio, imediações do 2º- Parque Industrial, nesta cidade.

Art.2º)-A VENDA referida no art.1º desta lei, deverá ser feita por - preço simbólico, sendo que todas as despezas de escrituração correrão por conta exclusiva do comprador.

Art.3º)-O terreno, óra a ser vendido, à firma mencionada para fins - industráis, não poderá ser cedido sob hipótese alguma ou ser revendido à outras firmas ou terceiros até o prazo de 05 anos após o funcionamento da industria prometida nesta lei.

Art.4º)-Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em - vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 1986.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 89